



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA

SAMARA LEITE FELIX

**FAKE NEWS ACERCA DAS URNAS ELETRÔNICAS BRASILEIRAS: análise do
site *Fato ou Boato***

Recife - PE
2022

SAMARA LEITE FELIX

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado pela aluna Samara Leite
Felix ao Curso de Biblioteconomia da
Universidade Federal de Pernambuco,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientador (a): Murilo Artur Araújo da
Silveira

Recife- PE

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Felix, Samara Leite.

Fake news acerca das urnas eletrônicas brasileiras: análise do site Fato ou Boato / Samara Leite Felix. - Recife, 2022.
38 p. : il.

Orientador(a): Murilo Artur Araújo da Silveira

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Biblioteconomia, 2022.

1. fake news. 2. desinformação. 3. sistema eleitoral brasileiro. 4. urnas eletrônicas. 5. fontes de informação. I. Silveira, Murilo Artur Araújo da. (Orientação). II. Título.

020 CDD (22.ed.)



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

FOLHA DE APROVAÇÃO

FAKE NEWS ACERCA DAS URNAS ELETRÔNICAS BRASILEIRAS: análise do site Fato ou Boato

SAMARA LEITE FÉLIX

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora, apresentado no Curso de Biblioteconomia, do Departamento de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Biblioteconomia.

TCC aprovado em 3 de novembro de 2022

Banca Examinadora:

Murilo Artur Araújo da Silveira - Orientador(a)
Universidade Federal de Pernambuco - DCI

Marcela Lino da Silva – Examinador(a) 1
Universidade Federal de Pernambuco - DCI

Vânia Ferreira da Silva - Examinador(a) 2
Universidade Federal de Pernambuco - DCI

RESUMO

Apresenta como a página *Fato ou Boato* busca desmistificar notícias falsas relacionadas às urnas eletrônicas. Para atingir este objetivo, investigar o porquê da criação da página *Fato ou Boato* e como é o seu funcionamento, além de Identificar os conteúdos verídicos sobre as urnas eletrônicas elaboradas pela página *Fato ou Boato*. Refere-se a uma pesquisa documental em uma perspectiva qualitativa que analisa cinco notícias falsas veiculadas pelo site da Justiça Eleitoral do Brasil. A fundamentação teórica baseou-se nas discussões sobre fontes de informação, a relação entre desinformação e *fake news*, suas formas de divulgação e os efeitos na sociedade. A partir da análise dos dados, evidencia-se que a propagação de *fake news* sobre as urnas eletrônicas afetam diretamente a tomada de decisão dos eleitores, além de fragilizar a credibilidade do sistema eleitoral brasileiro. No entanto, constata-se que o site *Fato ou Boato* auxilia no processo de checagem das informações, tornando-se fundamental no combate à desinformação.

Palavras-chave: Fake News; Desinformação; Sistema Eleitoral Brasileiro; Urnas Eletrônicas; Fontes de Informação.

ABSTRACT

It presents how the *Fato ou Boato* page to demystify fake news related to Brazilian electronic voting machines. To achieve this objective, it investigates the reason for the creation of the *Fato ou Boato* page, in addition to analyzing the true contents of the electronic voting machines created by the page. It refers to documentary research in qualitative perspective that analyzes five fake news published by the website of the Electoral Justice of Brazil. The theoretical foundation was based on discussions about sources of information, the relationship between disinformation and fake news, their forms of dissemination and the effects on society. From the analysis of the data, it is evident that the propagation of fake news about electronic voting machines directly affects the decision-making of voters, in addition to weakening the credibility of the Brazilian electoral system. However, it appears that the *Fato ou Boato* website helps in the process of checking information, becoming fundamental in the fight against disinformation.

Keywords: Fake News; Misinformation; Brazilian Electoral System; Electronic Voting Machines; Information Sources.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	05
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	07
2.1	<i>FAKE NEWS</i>	07
2.2	FONTES DE INFORMAÇÃO	10
2.3	DESINFORMAÇÃO	13
2.4	SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO E URNAS ELETRÔNICAS	16
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	19
4	ANÁLISE DOS DADOS	21
4.1	“A URNA ELETRÔNICA NÃO É CONFIÁVEL”	24
4.2	“A URNA ELETRÔNICA NÃO É AUDITÁVEL”	26
4.3	“SÓ O BRASIL UTILIZA URNA ELETRÔNICA”	28
4.4	“SOFTWARES MALICIOSOS PODEM SER INSERIDOS NA URNA ELETRÔNICA”	29
4.5	“JÁ FORAM COMPROVADAS FRAUDES NA URNA ELETRÔNICA”	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
	REFERÊNCIAS	36

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa analisou a página *Fato ou Boato*, criada pela Justiça Eleitoral brasileira com o objetivo de combater a desinformação relacionada ao processo eleitoral do Brasil. A partir disso, identificamos, na página em questão, as *fake news* relacionadas às urnas eletrônicas mais frequentes em redes sociais. Em seguida, analisamos como a página *Fato ou Boato* confronta essas notícias falsas para o esclarecimento das mesmas.

Fakes news vão além da desinformação e de informações falsas criadas para prejudicar uma determinada pessoa ou instituição. As *fake news* são um problema de caráter social, político e epistemológico.

Segundo Bonsanto (2021), uma “má” informação não é considerada falsa, mas pode ser deturpada, enviesada e falsificada de acordo com o contexto, as motivações e as necessidades de quem a (re)produz e consome. Diante disso, as redes sociais, muitas vezes, são ferramentas a quais permitem que “más” informações sejam compartilhadas com milhões de pessoas em questões de segundos, contribuindo e facilitando cada vez mais a disseminação das *fake news*.

Acerca da origem do termo *fake news*, Pinto e Zanetti (2020) mostram que este começou a ser conhecido no mundo e utilizado em artigos científicos, jornais e revistas no final da eleição presidencial dos Estados Unidos, em 2016, na qual ocorreram disseminações de *fake news* que contribuíram para eleger Donald Trump. Apesar de não ser um fenômeno novo, foi apenas ao fim desta eleição que o termo se popularizou. Além disso, o mesmo fenômeno ocorreu no Brasil, nas eleições presidenciais de 2018, quando Bolsonaro foi eleito.

Diante disso, fica evidente que a desinformação ainda afeta muito as relações sociais, um exemplo disso é o resultado das últimas eleições presidenciais no Brasil. O alto índice de compartilhamento de notícias falsas afetou o resultado eleitoral. De acordo com matéria publicada no jornal *El País*¹, no dia 19 de outubro de 2018, cinco *fake news* beneficiaram a candidatura de Bolsonaro.

Logo, temos como intuito mostrar que *fakes news* influenciam em diversos âmbitos sociais, inclusive no processo eleitoral, para que as eleições aconteçam de forma mais segura e transparente para garantir a democracia.

¹ https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/18/actualidad/1539847547_146583.html

A partir de tais considerações acima, surge a questão que norteará esta pesquisa: como a Justiça Eleitoral brasileira desmistifica notícias falsas relacionadas às urnas eletrônicas?

Com o intuito de esclarecer qualquer informação veiculada ao sistema eleitoral, a Justiça Eleitoral Brasileira criou uma página chamada *Fato ou Boato* que tem como objetivo combater a desinformação e de esclarecer qualquer informação relacionada ao processo eleitoral através de conteúdos verídicos, além de estimular a verificação de informações, por meio de notícias checadas.

Diante disso, o objetivo deste trabalho é apresentar como a página *Fato ou Boato* busca desmistificar notícias falsas relacionadas às urnas eletrônicas. Assim, nossos objetivos específicos foram:

- Investigar o porquê da criação da página *Fato ou Boato* e como é o seu funcionamento;
- Identificar os conteúdos verídicos sobre as urnas eletrônicas elaboradas pela página *Fato ou Boato*.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 FAKE NEWS

Segundo Paula, Silva e Blanco (2018), *Fake News* são dados que buscam noticiar, para um determinado público, algum acontecimento, ou expor seu ponto de vista sobre algum fato, porém parte do seu conteúdo possui notícias deturpadas.

Neves (2019) aponta que o surgimento da expressão *fake news* vem do século XIX. Porém, só ganhou popularidade nas eleições presidenciais dos Estados Unidos quando foram “utilizadas no intuito de enganar os seus leitores e usuários no que concerne à informação, propagando conteúdos atraentes e enganosos a fim de obter ganhos financeiros e políticos” (NEVES, 2019, p. 19).

As “fake news se apresentam com textos cheios de palavras que exprimem atenção e dão grande destaque à notícia, de forma a instigar a curiosidade do leitor e comovê-lo por meio de suas crenças” (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018, p. 106).

O termo *fake news* ganhou visibilidade no mundo no período das eleições à presidência dos Estados Unidos entre Donald Trump e Hillary Clinton, como afirmam Paula, Silva e Blanco (2018). Na época, os dois candidatos utilizaram as redes sociais como mecanismo para compartilhar notícias falsas. Com o final das eleições e a vitória de Donald Trump, o termo tomou ainda mais força e ficou cada vez mais evidente.

Diante deste cenário, fica claro que as *fake news*, ao longo dos anos, foram tomando cada vez mais espaço no mundo político, porém este não é um fenômeno novo. De acordo com Santana (2019), na Roma Antiga, falsos relatos foram utilizados como estratégia política para prejudicar o imperador Marco Antônio, que foi acusado de desrespeitar o império ao tornar-se amante da rainha Cleópatra.

No entanto, com o avanço tecnológico, o compartilhamento de *fakes news* impacta rapidamente as questões sociais ao redor do mundo. Então, através da rede sociais, é possível que notícias falsas cheguem cada vez mais rápido à população, causando danos a longo prazo em diferentes aspectos da sociedade.

As *fake news* podem aparecer de diferentes formas, ou seja, “em uma notícia, o autor do conteúdo pode induzir, por meio do título, ou por frases de efeito uma interpretação que leva a compreensões falsas sobre fatos apresentados” (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018, p. 95). Por isso, ao nos depararmos com quaisquer notícias,

precisamos verificar sua fonte, seu autor, buscar mais de um veículo informacional para checagem de sua veracidade, evitando assim a disseminação de notícias falsas.

É evidente que as *fake news* se tornaram muito populares devido à sua disseminação nas redes sociais. Além disso, o consumo de notícias é, cada vez mais, feito por fontes secundárias como o *Twitter*, *Instagram*, *Facebook*, etc., o que contribui ainda mais para a proliferação das notícias falsas (WEIDNER; BEUK; BAL, 2019).

Assim, Neves (2019) afirma que a internet se apresenta como um meio de divulgação e propagação de boatos, e, além disso, as *fake news* alcançam as pessoas de uma forma em que parecem notícias verdadeiras. Com a internet, a informação não tem um limite, ela pode ser acessada de uma forma simples e rápida por qualquer usuário. Nesse contexto, “as ferramentas que existem na rede, a exemplo das mídias sociais, facilitam sobremaneira a propagação das fake news e ampliam o ciclo da desinformação” (NEVES, 2019, p. 14).

Ainda de acordo com Neves (2019), no passado, os meios de comunicação em que as pessoas recebiam suas notícias eram principalmente os jornais impressos, revistas, ou pela televisão. Essas fontes, geralmente, passam por processos editoriais e de revisão de fatos. Hoje, os canais de informação mais utilizados são as redes sociais. Estas, muitas vezes, não passam pelos mesmos processos de checagem as quais fontes mais tradicionais são submetidas. Além disso, nas redes sociais a liberdade e a rapidez são maiores. Tudo isso acarreta o porquê das *fake news* se propagarem tão rapidamente, hoje em dia.

Embora as notícias falsas não sejam algo novo, a facilidade e a velocidade com as quais podem se espalhar online, principalmente por meio dos canais de mídia social digital, garantiram uma influência nas questões políticas e sociais do mundo. Para uma notícia ser considerada *fake news* ela precisa ter sido produzida com a intenção de ser falsa ou enganosa (NEVES, 2019). Assim, entende-se que as *fake news* não se tratam apenas de uma informação mal averiguada ou pela metade, mas de uma informação falsa divulgada intencionalmente para atingir o interesse de um determinado grupo ou pessoa.

Como dito anteriormente, a política é um dos campos nos quais a *fake news* se faz mais presente.

Dentre os casos mais populares de Fake News, destaca-se o que envolve a mega estratégia de escalamento do então candidato Donald Trump à Casa Branca em 2016. Nesse sentido, especulam-se que 87 milhões de perfis e dados dos usuários do Facebook foram apropriados e manipulados para finalidades políticas por instituições especializadas em influência, que desenvolvem coleta de dados (ex: geográficos, de consumo, histórico eleitoral, aspectos políticos) e produção de informações com base em gatilhos psicológicos, voltadas para acionar determinadas respostas dos usuários. (NEVES, 2019 p. 20).

Esse fato também ocorreu nas eleições presidenciais do Brasil em 2018, segundo Neves (2019). “O povo brasileiro foi vítima da criação e da disseminação de fake news impulsionadas por robôs nas redes sociais” (SILVA; TANUS, 2019, p. 63). Há uma escassez de ferramentas jurídicas, tecnológicas, educacionais para lidar com o combate às *fake news*, especialmente no campo da política e eleitoral, de acordo com Neves (2019). Segundo o autor, um exemplo disso é o que tem sido vivenciado no Brasil: um o processo eleitoral o qual teve a presença de robôs digitais (bots) e perfis falsos como instrumentos para a disseminação de notícias falsas.

Percebe-se, então, a necessidade de estruturas que auxiliem no combate à infraestrutura existente de propagação de *fake news* e de desinformação. Por isso, no tópico seguinte, discutiremos sobre as relações entre as fontes de informação e as notícias falsas, pois

as estruturas informacionais proporcionadas pela internet, assim como a possibilidade de múltiplas intervenções nos documentos publicados em meio digital tornam quase sempre o conteúdo em questão plausível de críticas e questionamentos quanto a sua fidedignidade. Diante disso, uma sociedade que pode ser considerada uma sociedade do conhecimento não pode estar à mercê da pós-verdade e de fake news. (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018 p. 97)

Discussões acerca das fontes de informação são fundamentais, assim, abordaremos, a seguir, a definição de fontes e como tais questões estão ligadas diretamente ao problema das *fake news*.

2.2 FONTES DE INFORMAÇÃO

De acordo com Paula, Silva e Blanco (2018), conceituar fontes de informação

está diretamente relacionado à necessidade de informação do leitor. Ele [o conceito] vincula-se à demanda de atualização com o progresso corrente de um assunto, necessidade de informação específica diretamente ligada ao trabalho cotidiano, conhecimento, lazer e/ou cultura. (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018 p. 97)

Assim, entendemos que as fontes de informação podem ser definidas como recursos em diferentes suportes que atendem as necessidades informacionais dos indivíduos. De acordo com Paula, Silva e Blanco (2018), as fontes de informação apresentam elementos fundamentais que garantem sua confiabilidade, por exemplo, “autoria e colaborações no campo da criação; avaliação por pares, organização das ideias, abordagem da temática e atualização em referência ao conteúdo informacional; e apresentação do projeto editorial” (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018, p. 97).

As fontes de informação são frequentemente aperfeiçoadas pelas tecnologias de comunicação/informação e pelos avanços da Internet, e, assim como nos meios convencionais, existem variadas fontes de informações em meio digital. A imensidão de documentos eletrônicos criou novos recursos informacionais e reintegrou os já existentes, como enciclopédias e dicionários. (PAULA; SILVA; BLANCO, 2018 p. 98)

Diante a grande massa de conteúdo informacional, segundo os autores, as principais fontes de informação no ambiente digital podem ser identificadas como: blogs, motores de busca, fóruns de discussão, redes sociais, websites, portais de conteúdos, agregadores de links e plataformas de compartilhamentos de vídeos. Segundo Paula, Silva e Blanco (2018) todos esses recursos informacionais são dotados de uma estrutura que os identifica como espaço adequado ao acesso seguro de informações.

Cerigatto e Casarin (2017, p. 165) afirmam que os parâmetros para avaliação de fontes de informação focam em aspectos que abrangem

a arquitetura da informação (acessibilidade da informação, usabilidade, organização, navegação, rotulagem, busca, segurança, interoperabilidade), aspectos relacionados ao conteúdo (tais como precisão, objetividade, imparcialidade, texto bem escrito, facilidade de compreensão, coerência na abordagem do conteúdo, profundidade necessária para manter sua consistência; informação embasada na literatura ou pesquisas científicas, exatidão, atualização etc.), análise na credibilidade (envolve a identificação do

autor, assim como sua especialidade, a hospedagem da fonte, sendo que sites acadêmicos e governamentais têm maior credibilidade do que os comerciais) além de aspectos visuais, de formato, design etc.

Desse modo, Cerigatto e Casarin (2017) apontam que os padrões de avaliação podem ser muito úteis para uma avaliação com objetivos acadêmicos e de pesquisa pessoal e profissional, por exemplo. Os autores reforçam o argumento acima ao enfatizar que, caso alguém esteja pesquisando fontes para fundamentar uma pesquisa, esses critérios podem auxiliar na identificação de credibilidade das fontes.

No entanto, apesar das fontes serem muito úteis em determinadas situações, os padrões de avaliação não atendem de forma completa quando se trata de avaliar conteúdos midiáticos que compõe, de algum modo, os recursos de informações existentes no universo digital. Na visão de Cerigatto e Casarin (2017), faltam estudos sobre a avaliação de fontes de informação, principalmente quando se trata das mídias, análises mais críticas sobre a própria informação, e não somente a caracterização de fontes capazes de determinar a verdade ou que são confiáveis.

Diante disso, podemos perceber que não se trata de classificar aquela informação como falsa ou verdadeira, “mas de desenvolver habilidades que tornem os indivíduos capazes de entender a construção da mensagem e todos os aspectos envolvidos nessa construção, formando um leitor crítico” (CERIGATTO; CASARIN, 2014, p.167). Assim, o leitor pode entender todo o contexto de como a informação é construída, bem como o público que tal veículo de comunicação pretende atingir. É importante, também, compreender melhor a manipulação que existe por trás da mídia, para que dessa forma ele se torne um leitor crítico e consiga distinguir melhor as informações que estão ao seu redor.

A compreensão e a avaliação crítica de conteúdos informativos disseminados por órgãos da imprensa, a indústria cinematográfica, cidadãos comuns, entre outros, requer o desenvolvimento de habilidades capazes de entender o contexto de produção em que essas informações são transmitidas. Como, na maioria das vezes, a informação transmitida pelas mídias está condicionada a uma intencionalidade e as mensagens nunca são transparentes, o objetivo da avaliação de fontes midiáticas é formar sujeitos com posturas ativas, que saibam identificar problemas éticos, interesses políticos e ideológicos por trás da veiculação dessas informações. (CERIGATO; CASARIN, 2017, p. 172)

Em relação à internet, podemos compreender que esta, muitas vezes, tem difundido uma leitura cada vez mais superficial. Enquanto a quantidade e velocidade

da leitura aumentam, sua densidade e profundidade diminuem. Logo, devido à grande quantidade de informações que estão presentes na internet, “o sistema cognitivo humano tem se adaptado para o desenvolvimento da realização de multitarefas concomitantes” (RIPOLL; CANTO, 2019, p. 148), com isso o modo de leitura acaba sofrendo modificações. Enquanto a leitura classicamente é uma atividade de atenção, na Internet, ela passa a promover a dispersão.

Combater as *fake news* acaba sendo um exercício de promoção da leitura crítica. Porém, só a leitura crítica não é suficiente. Portanto, se faz necessário criar mecanismos sociais complexos, de forma que medidas tecnológicas e educativas sejam implementadas para o combate às *fake news* e sua propagação, que envolve, principalmente, motivações políticas e financeiras.

2.3 DESINFORMAÇÃO

Segundo Ripoll e Canto (2019), o contexto contemporâneo mostra que a sociedade da informação está cada vez mais próxima de tornar-se uma sociedade da desinformação. Um dos maiores motivos para isso é a disseminação em grande escala de *fake news* que são compartilhadas mais rapidamente e com maior alcance do que as notícias verdadeiras.

Assim, evidenciamos que as ações que promovem a desinformação são prejudiciais à sociedade “e à sobrevivência de um ambiente próspero de compartilhamento de informações, e de desenvolvimento social do ser humano” (RIPOLL; CANTO, 2019, p. 145).

No entanto, o combate à desinformação não é algo simples, pois a configuração de uma desinformação coexiste questões políticas, sociológicas, culturais, tecnológicas, econômicas etc., necessitando de criação de estratégias para o seu combate é importante. Ripoll e Canto (2019) sugerem, no âmbito educacional, o fomento de uma responsabilidade ética ao se compartilhar e criar conteúdos informacionais.

Porém, levando em conta fenômenos como o clickbait (links que ‘monetizam’ os cliques recebidos ao criador do conteúdo) ou o ludíbrio político de conteúdos disseminados por instituições e indivíduos, cabe também discutir responsabilidades civis e criminais às pessoas e entidades que usam da desinformação como meio de viver dentro da ‘infosfera. (RIPOLL; CANTO, 2019, p.145)

Diante do exposto, percebe-se que a criação de planos para o combate à desinformação passa por um processo de conscientização dos problemas que as *fake news* podem causar no mundo informatizado e altamente conectado. Aqueles que propagam informações falsas devem ser responsabilizados por tal atitude porque a desinformação pode trazer danos sociais, políticos e econômicos para a sociedade.

A lei nº 12.965/2014 prevê a obrigação dos provedores de internet de removerem conteúdos considerados ilegais por decisão judicial. No entanto, a disseminação de *fake news* ocorre muito rápido e sempre acaba viralizando, por mais que existam meios para retirá-la do ar, e assim os danos ocasionados por elas acabam sendo concretizados de qualquer forma.

Então, faz-se necessário compreender o que é desinformação e quais são os danos causados por ela. Ripoll e Canto (2019) afirmam que desinformação informa algo e possui um conteúdo semântico, porém não transmite dados verdadeiros que possibilitem um desenvolvimento de conhecimento. Segundo os autores, a desinformação pode ser definida como qualquer ação informacional de um dado não verdadeiro, criada de forma intencional.

A desinformação existe desde o surgimento das grandes guerras. Ela era utilizada como estratégia para enganar o inimigo no planejamento de ataques territoriais. Porém, Ripoll e Canto (2019) afirmam que a desinformação adquiriu novos traços.

Já na presente sociedade da informação, a desinformação atua principalmente em concomitância com a hiperinformação, fenômeno de sobrecarga cognitiva perante o excesso de informações. Dentro dela, a desinformação assume novas táticas e terminologias, como a 'pós-verdade' (apelo às emoções e aos sistemas de crenças do indivíduo), os 'fatos alternativos' (relativização dos fatos), a 'deepfake' (vídeos falsos que manipulam imagens por meio de inteligência artificial) e, a mais conhecida de todas, as 'fake news' (desinformação em forma de notícia jornalística). (RIPOLL; CANTO, 2019, p. 147)

As *fake news* acabam tornando-se muito populares devido ao seu grande compartilhamento nas redes sociais, segundo os autores. Ela é um problema global, que vem afetando vários países, principalmente no âmbito político, tal como, “no plebiscito do *Brexit* no Reino Unido e na última eleição dos Estados Unidos” (RIPOLL; CANTO, 2019, p. 149). De acordo com os autores supracitados, a ausência de responsabilidade legal pela disseminação de notícias falsas para fins eleitorais facilitou a utilização de *fake news* em grande escala mesmo antes do início das eleições brasileiras de 2018.

No período das eleições em 2018 no Brasil, Caldas e Caldas (2019) apontam que foram identificadas inúmeras mensagens com conteúdo político, vindo de partidos que disputavam os principais cargos políticos, incluindo a Presidência da República. Alguns candidatos recorreram ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mas a falta de legislação específica sobre o tema e a dificuldade da produção de provas, fez com que nenhuma intervenção tomada pelo Tribunal evitasse que os eleitores fossem alvos de propaganda política em suas redes sociais, muitas delas contendo notícias falsas.

De modo geral, o atual ordenamento jurídico não inclui meios de responsabilização para as pessoas ou empresas que produzem e divulgam *fake news*. Logo, torna-se evidente que “a legislação ainda é omissa quanto à responsabilização de pessoas ou instituições que promovem disparo massivo de mensagens falsas com o intuito de influenciar decisões políticas” (RIPOLL; CANTO, 2019, p. 152).

Evidenciamos, a partir das discussões acima, uma realidade na qual a desinformação está cada vez mais presente e abrangente. Diante disso, cabe ressaltar a importância de os sujeitos ficarem atentos e monitorarem os sistemas que regulam a informação. No entanto, o combate à desinformação vai além da responsabilidade legislativa. Este é um processo complexo, que envolve medidas éticas, sociais, e, por fim, educacionais.

2.4 SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO E URNAS ELETRÔNICAS

De acordo com o contexto histórico, o Brasil começou a usar dispositivos eletrônicos de votação em 1996. A princípio, esse método era utilizado apenas nas maiores cidades, e foi somente nos anos 2000 que o voto da população brasileira foi coletado exclusivamente por meio digital.

Segundo Ferrão et al. (2019), os sistemas eleitorais baseados em urnas eletrônicas possibilitam armazenar os votos dos eleitores de maneira distribuída, por seção eleitoral, e tornam viável uma apuração centralizada, sem intervenção humana, e quando comparada ao método manual é mais rápida.

No entanto, em muitos países os métodos de votação ainda são manuais, realizados em papel, tornando a apuração de votos mais lenta e suscetível a possíveis erros humanos. Por isso, Ferrão et al. (2019) afirma que “os sistemas eletrônicos de votação surgiram como uma forma de automatizar esses processos, acelerar a apuração dos votos, e mitigar o erro humano e as fraudes” (FERRÃO et al., 2019, p. 2).

A organização de uma eleição requer vários mecanismos para sua realização. Diante disso, Marcacini e Barreto (2019, p. 102), apontam alguns deles:

A organização de uma eleição depende do trato de um imenso volume de dados: cadastramento de eleitores, sua distribuição pelo território e a manutenção dessa base de dados ao longo do tempo; organização partidária e controle dos candidatos aos vários cargos eletivos em disputa; ou, para darmos mais um exemplo, a gestão de recursos materiais e humanos que serão utilizados na votação.

Percebe-se então, que durante todo o processo eleitoral temos a presença da informática que é de suma importância, pois torna o processo ágil e preciso. De acordo com os autores supracitados, é notório as vantagens que o uso das tecnologias da informação trazem em uma eleição. Pois, o uso de máquinas eletrônicas agiliza e torna muito mais eficiente as tarefas de coleta de votos, sua apuração e divulgação posterior do resultado.

No entanto, apesar dos benefícios que essa tecnologia traz, Ferrão et al. (2019), aponta que a tecnologia das urnas é alvo recorrente de críticas e ataques, que tem como objetivo tornar esse sistema de votação sem credibilidade.

Koering (2021), aponta que como não é possível violar fisicamente a urna, muito menos os sistemas que envolvem o processo de votação, por outro lado se

observa o crescimento exponencial de falsas narrativas envolvendo a sua segurança. Um verdadeiro bombardeio de *fake news* que possuem um único propósito, deslegitimar o voto eletrônico no Brasil. “Mais ainda, colocar o processo eleitoral sob suspeição e enfraquecer valores democráticos.” (KOERING, 2021, p. 15)

Apesar das críticas, o sistema eleitoral vem se aperfeiçoando e se aprimorando ao longo dos anos, para garantir ao eleitor um processo de votação limpo e transparente.

Desenvolvida pela Justiça Eleitoral em parceria com outras instituições, como o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Forças Armadas e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPQD), a urna eletrônica é considerada hoje um dos aparelhos mais seguros utilizado em processos de votação. Com o seu advento, somada à informatização da Justiça Eleitoral, foram eliminados vários tipos de fraudes, inconsistências e erros humanos, frequentemente identificados no antigo processo de votação. (KOERING, 2021, p. 14)

No passado, o Brasil utilizava cédulas de papel e urnas de lona como sistema de apuração de votos, o que acarretava inúmeros problemas. Schauren (2016) aponta e explica alguns desses problemas. O primeiro deles estava relacionado com a interpretação do eleitor, no modelo de cédulas em papel era permitido ao eleitor votar em um determinado candidato ou legenda de partido identificando o nome ou número do candidato desejado, acontece que, existiam problemas frequentes com a caligrafia do eleitor, outros escreviam o nome incompleto ou até mesmo utilizavam apelidos dos candidatos, dessa forma, poderia acabar ocasionando na anulação do voto.

Um segundo problema citado pelo autor está relacionado à manipulação dos votos. Era comum receber denúncias de manipulação de resultados devido a marcação de votos em cédulas em branco ou troca de cédulas. E por fim, Schauren (2016) relata um terceiro problema que era relacionado ao sigilo do voto do eleitor que frequentemente era coagido a votar em determinado candidato.

Fica claro, portanto, que esse formato de votação não supria as necessidades de um processo eleitoral, por isso, se fez necessário criar um novo modelo para tentar corrigir essas falhas existentes e suprir a demanda do sistema eleitoral.

Com a evolução da tecnologia, a cada eleição as urnas foram evoluindo de acordo com as suas necessidades e experiências adquiridas, com o intuito de

garantir aos brasileiros um processo de votação transparente, ágil e seguro. Como por exemplo, as urnas tiveram várias modificações introduzidas no seu software e no hardware, por recomendação de especialistas como aponta Schauren (2016).

Koering (2021) destaca que a urna eletrônica é considerada hoje um dos aparelhos mais seguros utilizados em processos de votação. Pois, não existe nenhum tipo de fraude, inconsistências e erros humanos, fatores que eram frequentemente identificados no antigo processo de votação como já foi apontado anteriormente.

Por fim, Schauren (2016) afirma que as urnas eletrônicas cumprem seu propósito, e embora existam denúncias de fraude, não há nenhum registro de fraude confirmada até hoje, em mais de 20 anos de existência da urna eletrônica.

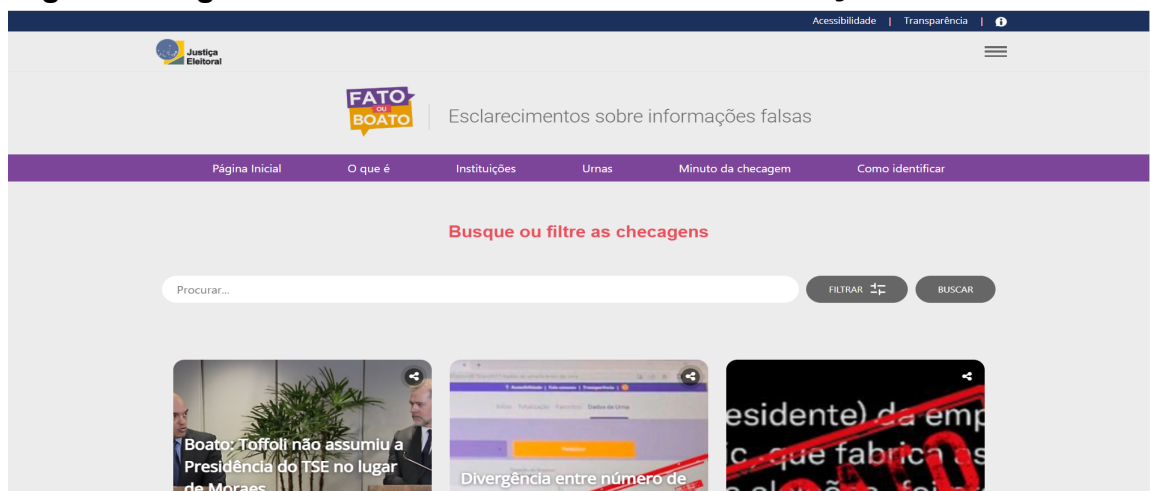
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Em relação à orientação da pesquisa é qualitativa, pois segundo Godoy (1995), para um fenômeno ser melhor compreendido, no contexto em que faz parte, é necessário efetuar uma análise integrada. Assim, o pesquisador deve considerar todos os pontos de vista relevantes, além de coletar e analisar vários tipos de dados para que se entenda o fenômeno que está sendo estudado. Por isso, tentamos analisar, interpretar e compreender os danos causados pelo compartilhamento das *fake news* relacionadas às urnas eletrônicas.

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa documental, pois o site *Fato ou Boato* foi o nosso alvo de análises. De acordo com Kripka, Scheller e Bonotto(2015), a pesquisa documental é aquela que se utiliza de métodos e técnicas para a compreensão e análise de documentos variados, além disso, ela tem o objetivo de extrair informações contidas nesse documento e compreender o fenômeno que está sendo estudado.

O site *Fato ou Boato* está organizado em seções, além de possuir um filtro de busca. Suas seções estão divididas em: *página inicial*; *o que é*; *instituições*; *urnas*; *minuto da checagem*; e *como identificar*. Como podemos perceber, ele possui uma seção específica para falar das urnas eletrônicas. Nesta seção, encontramos as 10 *fake news* sobre as urnas eletrônicas que mais circulam em sites suspeitos e em grupos de mensagens e os devidos esclarecimentos feitos pela página, conforme Figura 1.

Figura 1: Página Inicial do Site *Fato ou Boato* da Justiça Eleitoral Brasileira



Fonte: Justiça Eleitoral do Brasil, 2022.

O nosso *corpus* foi constituído por 5 dessas 10 *fake news*, foram elas: **“a urna eletrônica não é segura”**; **“softwares maliciosos podem ser inseridos nas urnas eletrônicas”**; **“já foram comprovados fraudes na urna eletrônica”**; **“a urna eletrônica não é auditável”** e **“só o Brasil utiliza urna eletrônica”**.

A partir disso, fizemos um levantamento de publicações realizadas na rede social *Twitter*, utilizando essas frases no campo de busca e recuperando publicações que continham essas *fake news*. Logo após, trouxemos os esclarecimentos feitos pelo site *Fato ou Boato* a respeito dessas informações e também por outros veículos informacionais confiáveis.

Além disso, esta pesquisa fez uma revisão bibliográfica acerca dos temas: *fake news*, desinformação, fontes de informação, sistema eleitoral brasileiro e urnas eletrônicas. Para esta pesquisa bibliográfica, foram realizadas consultas à literatura pertinente em bases de dados, como o Google Acadêmico, a BRAPCI (Base de Dados de Periódicos em Ciência da Informação e a BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações).

4. ANÁLISE DOS DADOS

Antes de iniciarmos a análise dos dados, apresentaremos o site que será o objeto de estudo dessa pesquisa, o *Fato ou Boato*². A justiça eleitoral brasileira criou este site em 2020 com o objetivo de combater a desinformação. O intuito do site é esclarecer informações tendenciosas que circulam nas mídias sociais relacionadas ao processo eleitoral.

Além disso, essa página visa combater a propagação de *fake news*, contando com o apoio de nove principais agências as quais integram o programa de checagem de informação do Brasil. Estas agências verificam os conteúdos que estão em circulação, promovem debates e prestam esclarecimentos para ajudar o eleitor na sua tomada de decisão.

As agências e suas funções de checagem que compõem o Programa de Enfrentamento a Desinformação são, conforme descrito no Quadro 1:

QUADRO 1: Agências do Programa de Enfrentamento a Desinformação

AGÊNCIA	FUNÇÃO
<i>Lupa</i>	plataforma de combate à desinformação por meio do <i>fact-checking</i> e da educação midiática
<i>Estadão Verifica</i>	núcleo de checagem de fatos do jornal O Estado de S. Paulo
<i>AFP</i>	agência de notícias global que fornece cobertura completa e confiável dos eventos que influenciam o mundo
<i>E-farsas</i>	site referência na pesquisa sobre as farsas que circulam pela internet
<i>Comprova</i>	iniciativa que reúne jornalistas brasileiros para descobrir e investigar informações suspeitas sobre políticas

² <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>

	públicas, eleições presidenciais e a pandemia de covid-19
<i>UOL Confere</i>	iniciativa do UOL para checagem e esclarecimento de fatos
<i>Aos Fatos</i>	plataforma jornalística de investigação de campanhas de desinformação e de checagem de fatos
<i>G1 Fato ou Fake</i>	serviço de checagem de fatos do Grupo Globo
<i>Boatos.org</i>	site criado com o intuito de prestar serviço para o usuário, revelando as mentiras contadas na internet

Fonte: Justiça Eleitoral do Brasil, 2022.

Após as explicitações acima, iremos, agora, analisar algumas *fake news* sobre as urnas eletrônicas as quais foram desmistificadas pela página eletrônica criada pela Justiça Eleitoral Brasileira, *Fato ou Boato*. Dentro do site em questão há uma seção específica a respeito das urnas eletrônicas, mostrando as dez *fake news* mais veiculadas em sites suspeitos e grupos de mensagens, são elas:

1. *Urna eletrônica não é segura;*
2. *Urna eletrônica é vulnerável a ataques externos pela internet;*
3. *A urna eletrônica é projetada por empresas privadas;*
4. *A urna eletrônica é vulnerável a ataques internos;*
5. *Softwares maliciosos podem ser inseridos na urna eletrônica;*
6. *O código-fonte do software de votação não é aberto à comunidade;*
7. *Já foram comprovadas fraudes na urna eletrônica;*
8. *A urna eletrônica não é auditável;*
9. *A urna eletrônica não permite a recontagem de votos;*
10. *Só o Brasil utiliza urna eletrônica.*

Das dez *fake news* citadas acima, faremos a análise de 5, objetivando evidenciar como essas desinformações são encontradas na internet. Além disso,

mostraremos como o *Fato ou Boato* desmistifica tais notícias falsas, trazendo comparativos com outros veículos informacionais.

As *fake news* analisadas serão respectivamente: **“urna eletrônica não é segura”**; **“a urna eletrônica não é auditável”**; **“só o Brasil utiliza urna eletrônica”**; **“softwares maliciosos podem ser inseridos na urna eletrônica”**; **“já foram comprovadas fraudes na urna eletrônica”**. Seleccionamos essas *fake news* para serem analisadas devido à grande proporção de compartilhamentos que elas tiveram na internet no período das eleições brasileiras entre 2018 e 2022.

Além de trazer o esclarecimento do *Fato ou Boato* a respeito dessas *fake news*, citaremos alguns comentários realizados por usuários da rede social *Twitter* os quais disseminem *fake news* sobre as urnas eletrônicas. Os usuários não serão identificados, apenas mostraremos os tweets e os identificaremos como tweet 1, tweet 2, etc.

Assim, além de evidenciarmos o esclarecimento dos fatos pelo site *Fato ou Boato*, também traremos outros veículos informacionais como fonte de informação para esclarecer ainda mais as *fake news* analisadas, as quais podem ser encontradas na internet, principalmente nas redes sociais.

4.1 “A URNA ELETRÔNICA NÃO É CONFIÁVEL”

Não é incomum encontrarmos essa frase “a urna eletrônica não é confiável” ou “a urna não é segura” na internet e nas redes sociais, principalmente no período de eleições. Por exemplo, no *Twitter*, existem publicações de diversos usuários os quais se dizem contra as urnas e não as consideram confiáveis, mesmo havendo evidências provando o contrário.

A seguir, mostraremos alguns comentários feitos por usuários do *Twitter* em suas contas, a respeito das urnas eletrônicas.

Tweet 1: “O óbvio do óbvio... A URNA ELETRÔNICA NÃO É SEGURA! Comprovado pela Polícia Federal!”.

Tweet 2: “Não estou dizendo que essa eleição foi fraudada, apenas dizendo que a urna eletrônica não é e nunca vai ser segura”.

Tweet 3: “Há 25 anos ela é usada e abusada para ser programada como os poderosos bem entendem. A urna eletrônica não é segura e é fácil de fraudar. Não é do Brasil mas sim dos comunistas”.

Esses são alguns dos comentários que encontramos no *Twitter* relacionados às urnas eletrônicas. Além desses usuários afirmarem que a urna eletrônica não é segura, ainda afirmam que órgãos federais, como a Polícia Federal, comprovam isso. É a partir disso que as pessoas começam a contribuir com a disseminação de *fake news*. Afirmando e compartilhando notícias tendenciosas, mesmo existindo fontes seguras provando o contrário.

Diante disso, fica evidente a importância da criação do site *Fato ou Boato* para o combate à desinformação acerca das urnas eletrônicas. De acordo com este site,

a Justiça Eleitoral utiliza o que há de mais moderno em termos de segurança da informação. A urna tem mais de 30 barreiras digitais a serem vencidas para se conseguir efetuar qualquer alteração. Esses mecanismos são postos à prova durante os Testes Públicos de Segurança (TPS). Durante as cinco edições do teste, os sistemas sempre se mostraram seguros e foram aprimorados com ajuda da comunidade técnica. (JUSTIÇA ELEITORAL, 2022, on-line)

Além do *Fato ou Boato*, também existem outros veículos informacionais seguros e reconhecidos nacionalmente que comprovam que as urnas eletrônicas

são confiáveis. Por exemplo, em matéria publicada no G1³, no ano de 2021, a Polícia Federal afirma que a urna eletrônica é segura e não há evidência de fraude, defendendo o seu uso e demonstrando confiança no sistema eleitoral brasileiro.

Além dessa notícia, temos uma mais recente do ano de 2022, em que o G1⁴ publicou uma matéria com a ministra Rosa Weber, presidente do Supremo Tribunal Federal, afirmando que as urnas são confiáveis, auditáveis e permitem apuração rápida dos votos.

É evidente, portanto, que as urnas eletrônicas são confiáveis e que devemos pesquisar a fundo sobre assuntos tão importantes, antes de compartilhar algo nas redes sociais. Assim, evitamos o compartilhamento de notícias falsas e a disseminação de *fake news*.

De acordo com Jardelino, Cavalcanti e Toniolo (2018), as mídias digitais, por fazerem parte do cotidiano das pessoas, acabam oferecendo possibilidades ilimitadas de comunicação, mudando as formas de relacionamento e, mais importante para essa discussão, as maneiras de articulações políticas. Por isso, as mídias sociais acabam interferindo diretamente no processo eleitoral. O compartilhamento de notícias se dá muito mais rápido, a propagação de conteúdo é grande, no entanto, nem sempre são verdadeiras e acabam chegando a vários grupos sociais.

Por isso, o site *Fato ou Boato* é tão necessário nos dias de hoje, pois ele auxilia no processo de desmistificação de notícias inverídicas, contribuindo para a formação de pensamentos críticos e honestos.

3

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/05/urna-eletronica-e-segura-e-nao-ha-evidencia-de-fraud-e-diz-associacao-de-peritos-da-policia-federal.ghtml>

4

<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/09/21/rosa-weber-diz-que-urnas-sao-confiaveis-auditaveis-e-permitem-apuracao-rapida-dos-votos.ghtml>

4.2 “A URNA ELETRÔNICA NÃO É AUDITÁVEL”

Afirmar que a urna eletrônica não é auditável é outra *fake news* encontrada facilmente nas mídias sociais. Por isso, o *Fato ou Boato* esclarece em sua página que

Há na urna eletrônica diversos recursos que possibilitam e fortalecem a possibilidade de auditoria. São eles: Registro Digital do Voto, Log da Urna Eletrônica, auditorias pré e pós-eleição, auditoria dos códigos-fonte, lacração dos sistemas, tabela de correspondência, lacre físico, auditoria da votação (votação paralela), e oficialização dos sistemas. Além disso, os sistemas podem ser requisitados para análise e verificação a qualquer tempo. (JUSTIÇA ELEITORAL, 2022, on-line)

Abaixo, mostraremos comentários de usuários do twitter sobre as urnas eletrônicas.

Tweet 1: “URNA ELETRÔNICA: É impossível afirmar que é segura. Como em 2014 e agora em 2022 nem o TSE, nem o Ministério da Defesa, nem o Supremo Tribunal Federal poderá AFIRMAR, SEM O VOTO IMPRESSO AUDITÁVEL, QUE AS ELEIÇÕES SÃO LIMPAS E TRANSPARENTE. SEM O ÔNUS DA PROVA AUDITÁVEL NÃO É.”

Tweet 2: “Falando por mim: sou contra a urna eletrônica desde que não seja auditável, e ela não é; sou contra a vacina forçada com toda a certeza; discordo 100% de um STF ativista; nada funcionou no governo Lula e Dilma. Essa de esconder relatório, não acredito. Não leio jornais fake.”

Tweet 3: “A urna eletrônica não é auditável. O voto eletrônico não tem como ser auditado. O processo de votação não tem como ser fiscalizado.”

Estes são alguns dos comentários encontrados no *Twitter* quando se pesquisa sobre a auditoria das urnas eletrônicas. As pessoas afirmam com convicção e divulgam essas notícias falsas em suas redes sociais.

Além do *Fato ou Boato* desmistificar essa informação, temos outras fontes. Por exemplo, a matéria publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral⁵ (TSE), no ano de 2021, afirmou que o Tribunal de Contas da União (TCU) relatou que o sistema eletrônico de votação é seguro e auditável, e que a adoção do voto impresso

5

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Outubro/urna-eletronica-relatorio-do-tcu-diz-que-equipamento-e-seguro-e-auditavel>

aumentaria o risco de fraude. Ainda de acordo com essa matéria do TSE, a auditoria, feita pela área técnica do TCU, visa verificar a segurança, a confiabilidade e a auditabilidade do sistema, em todas as etapas da votação, desde a conferência das urnas eletrônicas até a totalização de votos.

A partir das discussões acima, é evidente que foram feitos testes para que se pudesse comprovar a auditoria das urnas e para a certificação de que elas estão cada vez mais seguras.

Apesar das comprovações por instituições federais, algumas pessoas ainda se mostram descrentes e acabam colocando suas ideologias políticas acima da verdade.

Koering (2021) aponta que, nas eleições presidenciais de 2018, o candidato Bolsonaro, mesmo ganhando as eleições, afirmou que existia fraude nas eleições, pois sua vitória, que aconteceu apenas no segundo turno, deveria ter acontecido no primeiro turno.

O autor ainda destaca que é nesse ambiente de forte ataque à confiabilidade do sistema de votação eletrônica que a desinformação, impulsionada pelas redes sociais, ameaça não apenas a legitimidade das eleições brasileiras, mas a própria democracia no país.

Diante deste cenário, é possível compreender que, mesmo existindo órgãos competentes para esclarecer dúvidas e contestamentos sobre o sistema eleitoral brasileiro, o aumento das manobras de distorção, descontextualização, falsificação de informação só vem aumentando, e quando o seu representante político confirma essas ideologias, essas narrativas só tendem a ganhar mais força. “Melhor dizendo, é o uso de informação sabidamente errada para construir e/ou reforçar narrativas político-ideológicas em favor de determinado grupo” (KOERING, 2021, p. 6).

4.3 “SÓ O BRASIL UTILIZA URNA ELETRÔNICA”

Antes de iniciar a discussão a respeito dessa fake news, devemos esclarecer que cada país adota o sistema de votação que melhor supre a sua demanda. Por isso, é importante salientar que a urna eletrônica foi feita para atender as necessidades do processo eleitoral brasileiro. Ademais, muitos países desenvolvem, conforme suas necessidades, um sistema de votação adequado para sua realidade.

Schauren (2016) aponta que diversos países, inclusive os de primeiro mundo, adotam ou tentaram adotar, ainda que parcialmente, soluções eletrônicas para o voto da população, porém muitas vezes eles não veem essa necessidade. Além disso, muitos países têm a necessidade de implantar um modelo eletrônico, mas não tem capacidade tecnológica ou financeira, como aponta Schauren (2016).

A seguir, mostraremos comentários realizados por usuários do *Twitter* disseminando informações falsas de que apenas o Brasil utiliza urna eletrônica.

Tweet 1: “Só o Brasil usa urnas 100% eletrônicas. Argentina e Paraguai já testaram a urna eletrônica, mas recusaram...”

Tweet 2: “Esse sistema eleitoral nosso é ultrapassado nenhum país de primeiro mundo usa urna eletrônica sem o voto impresso.. Botão e blangadech . E o Brasil que usam esse modelo atrasado.”

Tweet 3: “Só o Brasil no mundo inteiro usa urna eletrônica sem voto auditável”.

Como podemos perceber, as pessoas afirmam que apenas o Brasil utiliza as urnas eletrônicas como meio de votação. Porém, o *Fato ou Boato* esclarece, em sua página, que,

Segundo o site do IDEA (Institute for Democracy and Electoral Assistance), pelo menos 25 países do mundo utilizam urnas eletrônicas, inclusive os Estados Unidos da América. Dos seus 50 estados, pelo menos 11 utilizam urnas eletrônicas da mesma forma que o Brasil, sem impressão do voto. (JUSTIÇA ELEITORAL, 2022, on-line)

Ademais, outros veículos informacionais divulgaram matérias comprovando a veracidade do fato de que não é apenas o Brasil que utiliza as urnas eletrônicas. Por exemplo, a BBC News Brasil⁶ divulgou, em setembro de 2022, que ao menos 20 países do mundo adotam o voto eletrônico, como por exemplo a Índia e os Estados Unidos.

⁶ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63080398>

4.4 “SOFTWARES MALICIOSOS PODEM SER INSERIDOS NA URNA ELETRÔNICA”

Postagens publicadas em redes sociais despertam suspeitas sobre a segurança das urnas eletrônicas. No *Twitter*, por exemplo:

Tweet 1: “A questão aqui não é se houve ou não fraude na urna eletrônica, até pq não há como auditar o voto unitário. Sem ter como auditar unitariamente os votos, não temos como falar em democracia! OBS: Qualquer programador júnior consegue colocar códigos maliciosos no software da urna.”

Tweet 2: “Bancos são hackeados e gastam bilhões com atualização de software e defesa contra hackers. Falar que a urna eletrônica que é usada no Brasil e no Butão não pode ser hackeada é uma afronta a inteligência de qualquer pessoas que faça sombra.”

Tweet 3: “PR a fraude na eleição pode se dar a qqr tempo [...] tanto no início como no computo final dos votos. O homem (programador) domina a máquina, por software ou algoritmos maliciosos. Estranho q países ricos e de grandes estudiosos não aderem a tecnologia da urna eletrônica. Atitude ja”

Comentários assim estão ficando cada vez mais frequentes nas redes sociais, pois sistemas eletrônicos são passíveis de invasão e adulteração de dados. Como a urna eletrônica de votação é um sistema eletrônico, a possibilidade delas serem infectadas com softwares maliciosos e a incitação de políticos de afirmar que as urnas não são confiáveis, causa temor nos eleitores

Por isso, para sanar essas dúvidas acerca dessa temática, o *Fato ou Boato* fez o esclarecimento dessa *fake news* em sua página. O site afirmou que

Há um computador inserido na placa-mãe da urna eletrônica que contém processador e memória. Esse componente é protegido fisicamente, por meio de resina, contra qualquer ataque físico. Nele, são inseridos os certificados digitais, as chaves oficiais do TSE, que fazem a verificação, camada por camada, de todos os softwares que são carregados na urna. Isso impede que um software adulterado seja carregado na urna. (JUSTIÇA ELEITORAL, 2022, on-line)

Além desse esclarecimento, outros veículos informacionais também se posicionaram a respeito desse assunto. O Uol Confere⁷, uma das instituições que compõem o Programa de Enfrentamento a Desinformação, o qual esclarece que a urna eletrônica não pode ser hackeada, afirma que ela foi projetada para ser um dispositivo isolado, logo, ela não está ligada à internet, a bluetooth ou a nenhum tipo de rede. Além disso, o software da urna é um sistema Linux desenvolvido pelo próprio TSE e não possui mecanismos de conexão à rede.

Além disso, o próprio site do UOL⁸ divulgou uma matéria, em 2020, afirmando que seria falso que a urna eletrônica pudesse ser infectada com vírus que altere seus dados. Ainda nesta matéria, o UOL evidencia várias provas e esclarecimentos a respeito dos processos de segurança que a urna passa, afirmando também que

Durante o teste público de segurança do sistema, promovido anualmente pelo TSE, uma das etapas é tentar alterar as informações contidas na urna, como banco de dados de eleitores e candidatos. Em um teste em agosto, peritos da Polícia Federal conseguiram romper uma das barreiras de proteção da urna, mas não conseguiram alterar os dados de eleitores e de candidatos. (MARINS, 2020, on-line)

Ou seja, foi comprovado, através de testes feitos pela Polícia Federal, que não é possível alterar os dados contidos nas urnas eletrônicas.

7

<https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2020/10/01/eleicoes-2020-a-urna-eletronica-pode-ser-hackeada.htm>

⁸ <https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2020/10/08/virus-urna-eletronica-dados.htm>

4.5 “JÁ FORAM COMPROVADAS FRAUDES NA URNA ELETRÔNICA”

Segundo uma matéria, de 2020, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE),⁹ notícias falsas sobre urnas eletrônicas são as mais compartilhadas em redes sociais. A pesquisa revela que a disseminação de informações falsas sobre o processo eleitoral brasileiro tem sido uma prática constante desde 2014. E que o tema de maior engajamento nas redes sociais diz respeito ao funcionamento e ao questionamento sobre possíveis fraudes em urnas eletrônicas.

Diante do exposto, fizemos uma busca na rede social *Twitter* para encontrar publicações que envolvam essa *fake news*. A seguir, evidenciaremos alguns dos tweets selecionados.

Tweet 1: “Sem fraude? Não preciso ir longe no ano de 2014 foi comprovado fraude nas urnas e o povo se calou. Hoje, vocês querem fazer o mesmo. Mas o povo não vai aceitar, quem manda no país é o povo e não vocês, Vocês querendo permanecer corrompidos, estão perdendo a credibilidade.”

Tweet 2: “foi comprovado fraude nas urnas, os donos do sistema da urna são dois venezuelanos, e a maioria da população quer andar armado pra se proteger, quer um país sem corrupção, andar tranquilamente na rua”

Tweet 3: “Agora ninguém nunca votou no PT. Sai procurando pra ver se vc encontra 1 que admita. Porém eles foram eleitos 4 vezes para o Governo Federal e Haddad teve 27 milhões de votos no 1º turno e 45 milhões no 2º. Agora está comprovado fraude nas urnas, pq eleitor mesmo o PT não tem!”

Entre um comentário e outro, podemos observar que as pessoas afirmam com convicção que há fraudes nas urnas eletrônicas. Porém, não existe uma prova sequer para comprovar tal alegação. Ademais, o *Fato ou Boato* esclarece em sua página que

Desde a implantação gradual, a partir das Eleições Municipais de 1996, a urna eletrônica já passou por uma série de procedimentos de auditoria de dados e de checagem de seu hardware e softwares sem que uma única fraude tenha sido verificada nestes 24 anos de existência. Tanto o Ministério Público quanto a Polícia Federal já

9

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Novembro/noticias-falsas-sobre-urnas-eletronicas-sao-as-mais-compartilhadas-nas-redes-sociais-1>

realizaram auditorias independentes na urna eletrônica e nenhuma fraude ficou comprovada. (JUSTIÇA ELEITORAL, 2022, on-line)

Além desse esclarecimento, o Senado Federal¹⁰ compartilhou uma matéria, em 2022, sobre os 26 anos de uso das urnas eletrônicas sem casos de fraudes comprovados, e também sobre as urnas eletrônicas estarem sendo alvo de boatos e *fake news*. Nessa matéria, o Senado afirma que as urnas eletrônicas começaram a ser utilizadas no Brasil em 1996. Desde então, o sistema passou por muitas evoluções e aprimoramentos, garantindo sua confiabilidade ao longo dos anos, sem nenhuma comprovação de fraude. Apesar disso, vídeos deturpados circulam na internet, principalmente nas redes sociais, com o intuito de gerar nos leitores dúvidas na segurança do voto eletrônico. Por isso, a cada eleição, o TSE cria mecanismos de proteção a esse sistema, garantindo que não existam chances de fraude nas urnas eletrônicas.

Acontece que existem discursos de representantes políticos que afirmam existir fraudes nas urnas eletrônicas. Alguns eleitores acabam levando em consideração os discursos de tais políticos, mesmo que o candidato não apresente provas sobre o que tenha afirmado.

Podemos exemplificar isso, com a matéria que o Estadão Verifica¹¹ publicou, em 2021, afirmando que o Presidente Jair Bolsonaro disse que apresentaria provas sobre fraude nas eleições presidenciais de 2018, fato que não ocorreu. O que aconteceu foi: o presidente apresentou como prova um vídeo antigo que circula nas redes sociais, de um homem afirmando que é fácil fraudar as urnas, fato já desmentido pelo TSE. Além disso, Bolsonaro também exibiu uma reportagem do Jornal da Band, de 24 de novembro de 2008, sobre um suposto caso de fraude nas urnas eletrônicas do estado do Maranhão. Esse caso foi arquivado em janeiro do ano seguinte, depois de um laudo técnico realizado pela Polícia Federal concluindo que não houve adulteração no sistema de votação.

Esses são alguns dos fatos em que um representante político acaba dando forças e espaço para a propagação de *fake news*.

¹⁰

<https://www12.senado.leg.br/tv/programas/eleicoes-2022/2022/09/ha-26-anos-em-uso-e-sem-casos-d-e-fraudes-urnas-eletronicas-seguem-alvo-de-boatos-e-fake-news>

¹¹

<https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/provas-de-bolsonaro-sobre-fraude-em-urnas-sao-videos-antigos-com-alegacoes-falsas/xdrfv>

Após as discussões acima, destacamos que não existem dados que comprovem a existência de fraude nas urnas eletrônicas. O que existe são vídeos, publicações que circulam na internet, principalmente nas redes sociais, afirmando que foi comprovado fraude nas urnas eletrônicas, porém são afirmações vagas, sem comprovações de órgãos federais e sem embasamento algum.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste trabalho de conclusão de curso, pesquisamos como a página *Fato ou Boato* busca desmistificar notícias falsas relacionadas às urnas eletrônicas. Além de compreender como o compartilhamento de notícias falsas, relacionadas às urnas eletrônicas, influenciam diretamente no processo da tomada de decisão do eleitor na escolha de um candidato no período das eleições brasileiras. Para isso, apresentamos conceituações a respeito dos assuntos fake news; desinformação; fontes de informação; sistema eleitoral brasileiro e urnas eletrônicas.

As *fakes news* não são um fenômeno novo, porém vem ganhando cada vez mais força no decorrer dos anos, devido ao avanço tecnológico, pois é cada vez mais fácil compartilhar uma notícia para o mundo, através da internet e das redes sociais.

Com base no levantamento do referencial teórico desta pesquisa, percebemos que as eleições brasileiras de 2018 foram conturbadas em razão de vários motivos, mas o que chamou mais atenção foi a quantidade de desinformação propagada nas redes sociais.

Por isso, foi necessário a Justiça Eleitoral tomar algumas iniciativas, como a criação do site *Fato ou Boato* para desmistificar qualquer notícia falsa relacionada às urnas eletrônicas brasileiras.

Logo, analisamos o site criado pela Justiça Eleitoral, que possui o intuito de combater a desinformação. Analisamos, principalmente, quais foram os mecanismos utilizados pela a página *Fato ou Boato* para desmistificar notícias falsas relacionadas às urnas eletrônicas. Seleccionamos as 5 *fake news* relacionadas às urnas eletrônicas mais frequentes em redes sociais, que foram: “a urna eletrônica não é segura”; “softwares maliciosos podem ser inseridos nas urnas eletrônicas”; “já foram comprovados fraudes na urna eletrônica”; “a urna eletrônica não é auditável” e “só o Brasil utiliza urna eletrônica”.

Ao analisar tais *fake news*, percebemos o quanto a propagação de notícias falsas sobre as urnas eletrônicas afetam diretamente a tomada de decisão dos eleitores, além de fragilizar a credibilidade do sistema eleitoral brasileiro.

Mesmo com a iniciativa da Justiça Eleitoral em desmistificar qualquer notícia falsa relacionada às urnas eletrônicas, ficou visível que isso não impediu as pessoas de continuarem a compartilhar notícias tendenciosas na internet, um dos motivos

para explicar isso, é a questão partidária das pessoas, pois muitos preferem acreditar em discursos políticos de seus representantes, do que nas provas apresentadas pelos órgãos federais.

Por fim, é possível compreender que qualquer esforço para combater a desinformação é válido e importante para a construção de uma sociedade mais justa. Ademais, se faz necessário criar mecanismos sociais complexos, de forma que medidas tecnológicas e educativas sejam implementadas para o combate às *fake news* e sua propagação, que envolve, principalmente, motivações políticas e financeiras.

Além disso, é importante que mais pesquisas sobre essa temática sejam desenvolvidas tanto no âmbito na graduação quanto no da pós-graduação de cursos como Biblioteconomia e Ciência da Informação, pois tais estudos podem ajudar a entender os fenômenos que envolvem a propagação de desinformação na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BONSANTO, André. Narrativas “historiográfico-midiáticas” na era da pós-verdade: Brasil Paralelo e o revisionismo histórico para além das fake news. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 1-18, 2021.

BRASIL. Lei nº 12965, de 10 de janeiro de 2002. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1-11, 23 abr. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 3 ago. 2022

CALDAS, Camilo Onoda Luiz; CALDAS, Pedro Neris Luiz. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms. **Perspectivas em Ciência da Informação**, [s. l.], v. 24, n. 2, p. 196-220, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/4qKvdJBT8svQshQdhfrz8jN/?lang=pt#>. Acesso em: 3 ago. 2022.

CERIGATTO, Mariana Pícaro; CASARIN, Helen Castro Silva. As mídias como fonte de informação: aspectos para uma avaliação crítica. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 13, p. 155-176, 2017. Disponível em: <https://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/4753>. Acesso em: 31 ago. 2022.

FERRÃO, I.; CHERVINSKI, J. O.; DA SILVA, S.; KREUTZ, D.; IMMICH, R.; KEPLER, F.; RIGHI, R. Urnas Eletrônicas no Brasil: linha do tempo, evolução e falhas e desafios de segurança. **Revista Brasileira de Computação Aplicada**, v. 11, n. 2, p. 1-12, 2019.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de empresas**, v. 35, n.3, p. 20-29, 1995.

JARDELINO, Fábio; CAVALCANTI, Davi Barboza; TONIOLO, Bianca Persici. A proliferação das fake news nas eleições brasileiras de 2018. **Comunicação Pública**, [s. l.], v. 15, n. 28, p. 1-17, 18 out. 2022. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cp/7438#tocto1n5>. Acesso em: 18 out. 2022.

JUSTIÇA ELEITORAL. **Fato ou Boato**. Brasil: JUSTIÇA ELEITORAL, 2022. Disponível em: <https://www.justicaeeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>. Acesso em: 18 out. 2022.

KOERIG, J. H. A DESINFORMAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO: UMA ANÁLISE SOB O ASPECTO DA COMPETÊNCIA INFORMACIONAL DO INDIVÍDUO. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 5–21, 2021. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/122>. Acesso em: 11 out. 2022.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa

Qualitativa. **Atas do 4º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa e do 6º Simpósio Internacional de Educação e Comunicação: Investigação Qualitativa na Educação**, Brasil, v. 2, p. 243-247, 2015.

MARCACINI, Augusto; BARRETO, Irineu. Aspectos jurídicos, políticos e técnicos sobre sistemas eletrônicos de votação e a urna eletrônica brasileira. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 118, p. 97-149, 2019.

MARINS, Carolina. É falso que a urna eletrônica possa ser infectada com vírus que altera dados. **UOL Confere**, [S. l.], p. 1, 8 out. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2020/10/08/virus-urna-eletronica-dados.htm>. Acesso em: 12 out. 2022.

NEVES, Barbara. Recursos que podem apoiar o bibliotecário no combate às Fake News nas mídias sociais. **AtoZ : novas práticas em informação e conhecimento**, [s. l.], v. 8, p. 17-27, 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/68094/41066>. Acesso em: 31 ago. 2022.

PAULA, L. T.; SILVA, T. D. R. S.; BLANCO, Y. A. Pós-verdade e fontes de informação: um estudo sobre fake news. **Revista Conhecimento em Ação**, v. 3, n. 1, p. 93-110, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/71135>. Acesso em: 18 out. 2022.

PINTO, T; ZANETTI, D. DESINFORMAÇÃO E FAKE NEWS: UMA REVISÃO DE LITERATURA. **6º Seminário Comunicação e Territorialidades: Caminhos da comunicação no mundo em crise**, Espírito Santo, v. 1, n. 6, p. 1-8, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/poscom/article/view/32568>. Acesso em: 11 ago. 2021.

RIPOLL, L.; CANTO, F. L. Fake news e "viralização": responsabilidade legal na disseminação de desinformação. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 15, p. 143-156, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/127561>. Acesso em: 30 ago. 2022.

SANTANA, Gislane; SIMEÃO, Elmira. Notícias falsas: origens, meios de disseminação, contextos e enfrentamento. *In: SEMINARIO HISPANO-BRILEÑO DE INVESTIGACIÓN EN INFORMACIÓN, DOCUMENTACIÓN Y SOCIEDAD*. São Paulo, 2019.

SCHAUREN, Luís Fernando. **SEGURANÇA NO SISTEMA BRASILEIRO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**. Orientador: Raul Fernando Weber. 2016. 93 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Ciência da Computação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SILVA, S. S. DA; TANUS, G. F. DE S. C. O bibliotecário e as fakenews. **Informação em Pauta**, v. 4, n. 2, p. 58-82, 27 dez. 2019. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/informacaoempauta/article/view/41558>. Acesso em: 31 ago. 2022.

WEIDNER, Kelly ,AnjaliBal; BEUK, Frederik; BAL, Anjali. Fake news and the willingness to share: a schemer schema and confirmatorybias perspective. **Journal**

of Product & Brand Management, [s. l.], p. 180-187, 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.stmarys-ca.edu/school-economics-business-faculty-works/1105/>. Acesso em: 30 ago. 2022.